Prefeitura Municipal
FLS Nº 625
Quartel Geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000062/2025 REFERENTE AO PROCESSO: 00002/2025 - CREDENCIAMENTO 01/2025 - INEXIGIBILIDADE: 02/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA - ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de QUARTEL GERAL/MG – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/000144, neste ato representado por seu secretário municipal de saúde, **RENATO AUGUSTO MENDES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 089.718.086-08, residente e domiciliado na Av. Dona Eugênia, bairro Lagoa, CEP 35.625-000.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor: **INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA - ME** CNPJ: 15.094.229/0001-00, com endereço na Rua Tenente Brito Melo, bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo senhor Elton Augsten dos Santos

1.3– DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 02/2025 – Inexigibilidade Nº 02/2025, regido pela Lei Federais nº 14.133/2022, e, decreto municipal de nº 098/2022, e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, E OU, JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TERCEIRA - DO PRAZO

o Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025, o qual poderá ser prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral".

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Dr. Elton Augsten dos Santos
Neuropsiquiatra Infantil
CRM-MG 23490
CONTROLE 4210719

Prefeitura Municipal
FLS Nº 626
Quartel Geral

0002	Contratação de pessoa jurídica / fisica com especialidade em Neuropediatria.	Serviço	50,0000	400,0000	20.000,00
0004	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de assistência médica na área de Neurologia.	Serviço	500,0000	153,0000	76.500,00
0005	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de assistência médica na área de Psiquiatria.	Serviço	630,0000	120,0000	75.600,00

QUINTA - DO ATENDIMENTO
Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, **(ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

OITAVA - São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, além daqueles previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
As alterações, porventura, necessárias ao fiel comprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por **TERMO ADITIVO**, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados os quais poderão ser reajustados mediante índices oficiais para reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.
11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que 11.1.3 Cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Dr. Elton Augusto dos Santos
Neurologia Infantil
CRM 23490
CONTROLE 4210719

Prefeitura Municipal FLS Nº 627 Quartel Geral

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;
O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas nº 02.07.01.10.302.0123.2029.33903900, Ficha: 157, fonte: 1.500.000.1002.

DÉCIMA QUARTA – A contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro – O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo terceiro – As demais obrigações do credenciado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI)** do edital de Credenciamento.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral– MG, 10/02/2025

Dr. Elton Augusto dos Santos
CRM 23490
CONTROLE 4210719

Prefeitura Municipal
FLS Nº 695
Quartel Geral

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA - ME
CNPJ: 15.094.229/0001-00
REPRESENTANTE
Elton Augsten dos Santos.

Dr. Elton Augsten dos Santos
Neuropsiquiatria Infantil
CRM Nº 23490
CONTROLE 4210719

Testemunha: 133.983.346-02

Testemunha: